

Edital 14/2025

Preâmbulo

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90014/2025

CONTRATANTE (UASG)
180152

OBJETO
Contratação de materiais para alojamento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 255.796,95 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
(Processo Administrativo nº 057.003216952025-53)**

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar do Estado De São Paulo, por intermédio do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, sediado a Praça Coronel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SARA DE BARROS SOUZA	29/07/2025 10:36 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.003216952025-53

Objeto da Contratação

(PR) Aquisição de materiais para alojamento

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para alojamento, enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens objeto desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. ITEM 4

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006,

apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ITEM 6

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o

prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor das obrigações não cumpridas, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor das obrigações não cumpridas, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 20% a 30 % do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ITEM 13

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado através do e-mail dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA DE BARROS SOUZA

Subscritor de Edital



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 10:36:08.

Termo de Referência 253/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
253/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SARA BARBOSA ZERBINATTI	23/07/2025 16:56 (v 46.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI - 057.00187931/2025-04

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 057.00187931/2025-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **colchão de solteiro; capa para colchão, varal de chão, varal de teto, tábua de passar, capa para tábua de passar e ferro de passar roupas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência , Densidade: D-45 , Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Polipropileno , Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88 M, Tamanho Altura: 0,18 M, Prazo Garantia: Garantia	459446	3940250	Unidade	220	R\$ 695,18	R\$152.939,6

	Mínima De 03 Anos , Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo /Antimofo/Antiácara)						
2	Capa de Colchão; Tamanho Solteiro; Material Superior Poliéster; Material Inferior Algodão e Poliéster; Antialérgico; Impermeável; Medindo (lxc) (90 x 190)cm e Altura de 40cm; para Colchão Com Altura de 28cm; Fixação Por Elástico Em Toda a Volta Da Capa; Na Cor Branca; Lisa; Costura que Impeça Infiltração de Líquidos, Resistente; Etiqueta de Acordo Com Resolução Da Conmetro N. 02, de 06 /05/2008, Embalado Individualmente	607599	5963958	Unidade	370	R\$82,96	R\$30.695,20
3	Ferro Passar Roupa erro Elétrico Domestico; Com Corpo Em Material Termoplástico e Base Antiaderente; Funcionamento a Vapor e a Seco, Com Spray; Na Voltagem de 127v; Potencia Mínima de 1470w; Reservatório de Água Com Capacidade Aproximada De350ml; Comprimento Mínimo do Fio de 1,65m e Com Giro de 360°; Medidas Aproximadas de (15 x 12 x 30)cm; Peso Aproximado de 1,550 kg; Garantia Mínima de 12 Meses; Vapor Vertical, Saída de Vapor Constante de 25g /min; Saída de Vapor Na Ponta do Ferro;	317246	6432794	Unidade	130	R\$ 271.43	R\$35.285,90
4	Varal; de Teto; Em Estrutura de Tubo de Aço e Acabamento em Pintura Epóxi Cordas Em Polietileno e Roldanas Em Polipropileno; Medindo 1,20 x 0,56 m (Comp. x Larg.);	451498	2682745	Unidade	12	R\$121,56	R\$ 1.458,72

5	Varal; de Chão, Com Abas; Em Tubo de Alumínio; Medindo (1,00 x 0,60)m	451753	3699137	Unidade	26	R\$128.54	R\$3.342,04
6	Tabua para Passar Roupas; Estrutura Em Aço, Tubular, Pintada Eletrostaticamente a Epóxi; Medindo No Mínimo (120 x 90 x 35) cm = (c x a x L) Com Tolerância de (+/- 10%); Plataforma Em Chapa de Aço Com Perfurações para Passagem do Vapor; Com Regulagem de Altura, Dobrável Em Formato Trapezoidal; Forro Removível, Em Tecido 100% Algodão, Acolchoado; Com Bandeja Em Aço para Descanso do Ferro; Com Garantia Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Acondicionada Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto;	216458	3604365	Unidade	100	R\$231,59	R\$ 23.159,0
7	Capa / Forro para Tabua de Passar Roupa; Em Tecido 100% Algodão Metalizado; Com Espuma 100% Poliuretano, Antichamas, Na Cor Cinza; Medindo No Mínimo (140 x 60) Cm;	627045	6249639	Unidade	100	R\$46.71	R\$4.671,00
8	Colchonete: Material: Napa; Comprimento: 1m; Largura: 0,50m; Espessura: 0,05m; Cor: Azul	229737	6033474	Unidade	50	R\$84,84	R\$4.242,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, igualmente, havendo divergências entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como material de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023**.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da **Lei nº 14.133, de 2021** e no **Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é o suficiente para a entrega dos equipamentos descritos, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, conforme as especificações e quantidades dos bens, bem como a adoção das providências previstas no contrato, devendo os materiais serem entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, e o recebimento definitivo será realizado após as devidas conferências dos objetos da presente contratação.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.7. **Item 1 - Colchão de solteiro** será adquirido com as seguintes especificações: Tipo: Espuma , Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência , Densidade: **D-45** , Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Polipropileno , Tamanho Largura X Comprimento: **0,78 X 1,88 M**, **Tamanho Altura: 20 M** , Prazo Garantia: Garantia Mínima De 03 Anos , Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo/Antiácaro).



Dimensões do produto			
	Altura		Largura
	20,00 cm		78,00 cm
	Profundidade		Material
	1,88 m		Espuma

1.7.1. - **Item 2 - Capa de colchão de Solteiro** será adquirido com as seguintes especificações: Material: Napa, Características Adicionais: Impermeável, Com Zíper Lateral **Cor: preta ou azul**, e será adquirido nas seguintes especificações de largura, comprimento e quantidade:



MEDIDA	QUANTIDADE
1,88 X 0,88 X 17	01
1,88 X 0,78 X 17	05
1,88 X 0,78 X 18	55

1,88 X 0,78 X 20	220
1,88 X 0,80 X 18	04
1,88X 0,88 X 25	01
1,88 X 0,88 X 15	13
1,90X 0,77 X 19	20
1,90X 0,90 X 20	49
1,84 X 0,55 X 4	1
1,84 X 0,64 X 3	1

1.7.2. **Item 3 - Ferro de passar roupas** será adquirido com as seguintes especificações: Base Durilium Airglide; Vapor extra; Comprimento do fio: **2 metros** Consumo de energia (kW/h) 1,52 (110V) e 1,75 (220V); Cor **Vinho**; Potência (W) **1520W (110V)** Tensão/Voltagem 110V-220V Tipo de Tomada 10A (4mm)-12A Tipo de Plugue **3 Pinos** Garantia **12 meses** contra defeitos de fabricação.



1.7.3. Item 6 - Tábua de passar roupas será adquirida com as seguintes especificações: Estrutura Em Aço, Tubular, Pintada Eletrostaticamente a Epóxi; Altura das regulagens: **80cm, 84cm, 88cm**; Largura: **34 cm** Comprimento: **105 cm** Plataforma Em Chapa de Aço Com Perfurações para Passagem do Vapor; , Dobrável Em Formato Trapezoidal; Forro Removível.



1.7.4. O **item 7 Capa para tábua de passar roupas** será adquirida com as seguintes especificações: capa compatível com o **item 6** adquirido - **Altura das regulagens: 80cm, 84cm, 88cm; Largura: 34 cm Comprimento: 105 cm.**



1.7.5 O **item 8 Colchonete** - será adquirida com as seguintes especificações: **Tamanho 100x50x4 CM**, espuma aglomerada **D80**, o revestimento deverá ser por **tecido emborrachado, impermeável** e de fácil higienização.



2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. Após levantamento junto as OPM subsidiadas por este Departamento, foi constatada a necessidade aquisição de **370** (trezentos e setenta) **capas para colchões** ; **220** (duzentos e vinte) **colchões** de solteiro; **26** (vinte e seis) **varais de chão**; **12** (doze) **varais de teto**; **130** (cento e trinta) **ferro de passar roupas**; **100** (cem) **tábuas de passar**, **100** (cem) **capas para tábuas de passar** e **50** (cinquenta) **colchonetes**.
- 2.2. Em justificativa todas as unidades relataram que a necessidade de substituição dos materiais, devido ao desgaste natural devido ao uso ininterrupto pelos policiais em suas escalas ordinárias, extraordinárias e alojados.
- 2.3. Com relação as **últimas aquisições de colchões**, deram em quantidades reduzidas, a fim de substituir **emergencialmente** os materiais danificado, conforme **tabela anual** abaixo:

OPM	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL

EM/PM	0	0	0	0	0	0
1 EM /PM	0	0	0	0	0	0
3 EM /PM	0	0	0	0	0	0
4 EM /PM	0	0	0	0	0	0
6 EM /PM	0	0	0	0	0	0
GAB CMD G	0	0	0	0	0	0
COORDOP	0	0	0	0	0	0
CAJ	0	0	0	0	0	0
CPM	0	0	20	0	0	20
APMSSP	0	0	0	0	0	0
APMTJM	0	0	0	0	0	0
APMAL	0	0	0	0	0	0
APMTJ	0	0	0	0	0	0
APMCMSP	0	0	0	0	0	0
APMSJC	0	0	0	0	0	0
APMTCE	0	0	0	0	0	0
APMSAP	0	0	0	0	0	0
APMPGE	0	0	0	0	0	0
APMPMSP	0	0	0	10	0	10

APMPGJ	0	0	0	0	0	0
DSACG	0	0	0	0	0	0
SECCOM	0	0	0	0	0	0
CPC	0	0	0	9	0	9
APMSEFAZ	0	0	0	0	0	0
GAB ODONT.	0	0	0	0	0	0

2.3.1. Através dos empenhos **2022NE01237, 2023NE00213 e 2023NE00638.**

2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme **DFD nº 047/2025** nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme detalhamento a seguir:



Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 47/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
LOGÍSTICA DSACG	17/01/2025 00:00	180152	SARA BARBOS ZERBINATTI
Descrição sucinta do objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - COLCHÃO, CAPA, FERRO DE PASSAR, TABUA DE PASSAR E VARAL			
Justificativa da prioridade			
Com relação as ultimas aquisições, deram em quantidades reduzidas, a fim de substituir emergencialmente os materiais danificados			

2. Justificativa de Necessidade

Em justificativa todas as unidades relataram que a necessidade de substituição dos materiais, devido ao desgaste natural ao uso ininterrupto pelos policiais em suas escalas ordinárias, extraordinárias e alojados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total
1	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	COLCHÃO	MATERIAL: ESPUMA, TAMANHO ALTURA: 20, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,78 X 1,88, TECIDO DE REVESTIMENTO: POLIÉSTES ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, TIPO: SOLTEIRO Unidade de fornecimento: Unidade	185,00	687,42	127.172,00
2	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	CAPA	ALTURA: 0,14, APLICAÇÃO: COLCHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ZÍPER, ANTI-ALÉRGICO, COMPRIMENTO: 1,32, LARGURA: 0,62, MATERIAL: BAGUM Unidade de fornecimento: Unidade	330,00	102,54	33.838,20
3	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	FERRO PASSAR ROUPA	CAPACIDADE: 320, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE STEAMGLIDE PLUS, POTÊNCIA: 2.000, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, TIPO: ELÉTRICO VAPOR E SPRAY Unidade de fornecimento: Unidade	115,00	351,77	40.453,50
4	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	SECADOR ROUPA TIPO VARAL	ACABAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 0,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL, CHÃO, COM ABAS, COMPRIMENTO: 1,60, LARGURA: 0,60, MATERIAL ARMAÇÃO: TUBO AÇO, QUANTIDADE VARETAS: 6 Unidade de fornecimento: Unidade	12,00	100,30	1.203,60

5	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	SECADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TETO, COMPRIMENTO: 1,20, LARGURA: 0,80, MATERIAL ARMAÇÃO: ALUMÍNIO, MATERIAL VARETA: ALUMÍNIO, QUANTIDADE VARETAS: 8	26,00	179,90	4.677,4
6	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	Unidade de fornecimento: Unidade TÁBUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÓVEL MDF LAQUEADO BRANCO, BASE RETRÁTIL, COM GAVE, COMPRIMENTO: 0,85, LARGURA: 1,05, MATERIAL BASE: AGLOMERADO NAVAL, ESPUMA RECOBERTO TECIDO ALGODÃO, PROFUNDIDADE: 0,35 Unidade de fornecimento: Unidade	80,00	222,91	17.832

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIL SERGIO
CAMOLEZ:056
80628848

Assinado de forma digital
por GIL SERGIO
CAMOLEZ:05680628848
Dados: 2025.07.18
16:15:48 -03'00'

GIL SERGIO CAMOLEZ
Cap PM Ch Seq Log

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. é necessária tal aquisição dos materiais descritos para atender à necessidade das unidades;

4.1.2. os colchões, capas de colchões, ferro de passar roupas, capas para tábua de passar, tábua de passar, varal de chão e varal de teto a serem adquiridos, nas quantidades especificadas, são suficientes para atender a necessidade imediata do **DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL e UNIDADES SUBSIDIADAS**, conforme **Decreto Estadual nº 68185 de 11 de outubro de 2023**, pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo;

4.1.3. a proposta mais vantajosa para a administração deve ser considerada no presente Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação/oferta das marcas/modelos relacionadas nos orçamentos anexados neste Termo de Referência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e com base no **artigo 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021**, que servirá apenas como referência, sendo aceitos materiais equivalentes.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia do produto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais diversos é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Unidade: **DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL**

5.3.2. Endereço: **Praça Coronel Fernando Prestes, 115 - Bom Retiro - São Paulo /SP.**

5.3.3. Telefone: **(11) 3327-7390 ou (11) 3327- 7217.**

5.3.4. Contato: **Seção de Logística.**

5.3.5. Materiais e quantidade: **94** (noventa e quatro) **colchões**, **370** (trezentos e setenta) **capas para colchões**, **12** (doze) **varais de teto**, **130** (cento e trinta) **ferro de passar**, **100** (cem) **tábuas de passar roupas**, **26** (vinte e seis) **varais de chão**, **100** (cem) **capas para tábuas de passar roupas e 50** (cinquenta) **colchonetes.**

5.4. Unidade: **COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**

5.4.1. Endereço: **Rua Ribeiro de Lima, 140 - Bom retiro - São Paulo**

5.4.2. Telefone: **(11) 3327-7205**

5.4.3. Contato: **Seção de Logística.**

5.4.4. Os seguintes materiais e quantidade: **43 (quarenta e três)** colchões

5.5. Unidade: **COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL**

5.5.1. Endereço: **Rua Ribeiro de Lima, 140 - Bom retiro - São Paulo**

5.5.2. Telefone: **(11) 3327-7414 ou (11) 3327- 7338**

5.5.3. Contato: **Setor de material / logística**

5.5.4. Os seguintes materiais e quantidade: **22 (vinte e dois)** colchões

5.6. Unidade: **ASSESSORIA POLICIAL MILITAR DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

5.6.1. Endereço: **Rua Libero Badaró, 39 - Sé - São Paulo**

5.6.2. Telefone: **(11) 3291-6641**

5.6.3. Contato: **Seção de Logística.**

5.6.4. Os seguintes materiais e quantidade: **05 (cinco)** colchões

5.7. Unidade: **ASSESSORIA POLICIAL MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.7.1. Endereço: **Rua José Gomes Falcão, 156 - Barra funda - São Paulo**

5.7.2. Telefone: **(11) 2868-7424**

5.7.3. Contato: **Seção de Logística.**

5.7.4. Os seguintes materiais e quantidade: **25 (vinte e cinco)** colchões

5.8. Unidade: **ASSESSORIA POLICIAL MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

5.8.1. Endereço: **Viaduto do chá, 15 - Centro - São Paulo**

5.8.2. Telefone: **(11) 3113- 8080**

5.8.3. Contato: **Seção de Logística.**

5.8.4. Os seguintes materiais e quantidade: **10 (dez)** colchões

5.9. Unidade: **ASSESSORIA POLICIAL MILITAR DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

5.9.1. Endereço: **Rua Santo Antônio, 211 - Bela Vista - São Paulo**

5.9.2. Telefone: **(11) 3396-4190**

5.9.3. Contato: **Seção de Logística.**

5.9.4. Os seguintes materiais e quantidade: **10 (dez)** colchões

5.10. Unidade: **ASSESSORIA POLICIAL MILITAR DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5.10.1. Endereço: **Rua Riachuello, 115 - Centro - São Paulo**

5.10.2. Telefone: **(11) 3119-9045**

5.10.3. Contato: **Seção de Logística.**

5.10.4. Os seguintes materiais e quantidade: **11 (onze)** colchões

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.11.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

5.11.1. A garantia será prestada com vistas a defeitos ou deformidade do material fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11.2. As peças que apresentarem vício, deformação ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.11.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação

do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias corridos.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. **68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.13.7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do **art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (**art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do **art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, devendo a entrega dos materiais de consumo serem uma única vez, nas descrições e quantidades elencadas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Pessoa física: lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária ,respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes e/ou Estadual/Distrital Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade/Distrital e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda do Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 255.796,95

9.1. O valor estimado para a contratação dos colchões de solteiro é de R\$ 695,18 (seiscentos e noventa e cinco reais e dezoitocentavos) por unidade, perfazendo o valor total de R\$ 152.939,60 (cento e vinte cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) com base nas pesquisas de mercado.

9.2. O valor estimado para a contratação das capas de colchão de solteiro é de R\$ 82,96 (oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), por unidade, perfazendo o valor total de R\$ 30.695,20 (trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) com base nas pesquisas de mercado.

9.3. O valor estimado para a contratação do ferro de passar roupas é de R\$ 271,43 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), por equipamento, perfazendo o valor total de R\$ 35.285,90 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) com base nas pesquisas de mercado.

9.4. O valor estimado para a contratação do varal de teto é de R\$ 121,56 (cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), por unidade, perfazendo o valor total de R\$1.458,72 (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) com base nas pesquisas de mercado.

9.5. O valor estimado para a contratação do varal de chão é de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por unidade, perfazendo o valor total de R\$ 3.342,04 (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) com base nas pesquisas de mercado.

9.6. O valor estimado para a contratação da tábua de passar roupas é de R\$ 231,59 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), por unidade, perfazendo o valor total de R\$ 23.159,00 (vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais) com base nas pesquisas de mercado.

9.7. O valor estimado para a contratação da capa para tábua de passar roupas é de R\$ 46,71 (quarenta e seis reais e setenta e um centavos), por unidade, perfazendo o valor total de R\$4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais) com base nas pesquisas de mercado.

9.8. O valor estimado para a contratação dos colchonetes é de R\$ 84,84 (oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por unidade, perfazendo o valor total de R\$4.242,00 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais) com base nas pesquisas de mercado.

9.9. O valor total estimado dos itens é de **R\$ 255.796,95** (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

9.9. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Estado São Paulo para o ano de 2025**, de acordo com o disponibilizado pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIL SERGIO CAMOLEZ

Cap PM Ch Seq Log



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 16:56:05.

Estudo Técnico Preliminar 217/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI- 057.00187931/2025-04

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando:

2.2. a política do Sr. Comandante Geral que trata da valorização do efetivo Institucional, este Departamento tem buscado proporcionar um ambiente agradável e acolhedor aos policiais militares e civis que fazem uso diuturnamente desse Complexo;

2.3. a de suma importância da apresentação pessoal impecável de nossos policiais militares, que por vezes se deslocam em conduções públicas e tendem a armazenar seus fardamentos em mochilas e demais compartimentos que não proporcionam uma acomodação muito adequada deixando os vestuários por vezes amarrotados;

2.4. a relevância de manter os alojamentos organizados, transmitindo ao efetivo a sensação de bem estar;

2.5. a preocupação em garantir que as necessidades deste público, seja prontamente atendidas;

2.6. diagnosticou-se a necessidade na aquisição dos diversos materiais, os quais serão destinados aos alojamentos aqui existentes, vez que alguns ambientes não possuem a disponibilidade de tais equipamentos e outros requerem a reposição dos pois encontram-se danificados ou inservíveis;

3. Diante do explanado encaminho a V.S.^a para análise e deliberação quanto à viabilidade de aquisição de **220 (duzentos e vinte) colchões de solteiro, 370 (trezentos e setenta) capas para colchões de solteiro, 130 (cento e trinta) ferro de passar roupa, 100 (cem) tábuas de passar roupas, 100 (cem) capas para tábua de passar, 26 (trinta) varais sanfonados de chão, 12 (doze) varais sanfonados de teto e 50 (cinquenta) colchonetes**, todos cadastrados como material de consumo.

4. Esclareço que as quantidades e reais necessidades foram cuidadosamente verificadas junto as unidades solicitantes, a fim de suprir as demandas existentes dentro do esperado, com a preocupação constante na preservação do erário publico.

5. O valor estimado total da aquisição é de **R\$ 255.796,95** (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) para exercício de 2025.

5.1. este material esta previsto no **Plano de Contratação Anual de 2025, DFD nº 047/2025** conforme **art.6º Decreto 68.185/23 de 11 de dezembro de 2023 § 1º e 2º**.

5.2. o valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

6. Justificativa para aquisição de colchões e capa de colchões:

Planilha de alojamentos no Complexo do Comando Geral

ALOJAMENTO	Qtd	Cama	Beliche	Total a serem substituídos	Medida
Cb e Sd Feminino	5		X	10 Colchões e 10 Capas	0,78 X 1,88 -2
Sgt e Sub Feminino	2		X	4 Colchões e 4 Capas	0,78 X 1,88 -2
Oficiais Feminino	3		X	6 Colchões e 6 Capas	0,78 X 1,88 -2
Guarda do Quartel	3		X	6 Colchões e 6 Capas	0,78X1,88- 2
Cb e Sd Masculino	3		X	6 Colchões e 6 capas	0,78 X 1,88 - 2
Sgt e Sub Masculino (internos)	4		X	8 Colchões e 8 capas	0,78 X 1,88 - 2
Sala Chefe DSACG	1	X		01 Capa	0,78 X 1,88-2
Sala Chefe Cconsoc	1	X		Em condições de uso	0,78 X 1,88-2
Oficiais Masculino (sub solo)	2		X	4 Colchões e 4 Capas	0,78 X 1,88 -2
Sala Chefe EM	1	X		1 capa	0,78 X 1,88-1
Oficiais Masculino EM (Térreo)	0			Não possui cama	
Sala Mot. Cel EM	0			Necessitam de 1 Beliche e 04 colchões/ 04 capas	0,78 X 1,88 -2
Sala Chefe 3 EM	1		X	02 capas	0,78 X 1,88 - 2
Sala Chefe 4 EM	1		X	01 Capa	0,78 X 1,88 - 2
Sala Chefe 4 EM				01 Capa	0,88 X 1,88 - 2
Oficiais Superiores 4 EM	1		X	01 capa	0,78 X 1,88 - 2
Oficiais Masc. 4 EM	1		X	02 Capas	0,78 X 1,88 -2
Oficiais Superiores 3 EM	1		X	1 Colchão e 2 Capas	0,78 X 1,88 - 2
Oficiais Oficiais Masc. 3 EM	1		X	1 Colchão e 2 Capas	0,78 X 1,88-2
Sub Chefe EM	1	X		Em condições de uso	0,78 X 1,88-2
Sala Coordop	1	X		1 Capa	0,78 X 1,88-1
Sala Sub Cmd PM	1	X		Em condições de uso	0,78 X 1,88-2
Sala Cmd G	1	X		1 Colchão e 1 Capa	0,88 X 1,88-2
Sala Chefe de Gab	1	X		Em condições de uso	0,78 X 1,88-2
Oficiais Masculino (Cmd G)	2		X	4 Colchões e 4 Capas	0,78 X 1,88-2
Oficiais Superiores (Cmd G)	3		X	6 Colchões e 6 Capas	0,78 X 1,88-2
Sala Escolta Cmd G	2		X	4 Colchões e 4 Capas	0,78 X 1,88-2
Alojamento Manutenção	2		X	4 Colchões e 4 Capas	0,78 X 1,88-2
TOTAL		8	35		

Resultado: 8 (oito) CAMAS e 36 (trinta e cinco) BELICHES

Totalizando: 86 (oitenta e seis) COLCHÕES

Planilha de controle de alojamentos das unidades subsidiadas

UNIDADES	QUANTIDADE	CAMA	BELICHE	TOTAL DE COLCHÕES
APMPGJ	8		X	16
APMPMSP	11		X	22
APMSSP	25		X	50
CPC	22		X	44
CPC	3	X		3
APMSEFAZ	2		X	4
CPM	20		X	40
CPM	3	X		3
APMTJ	11		X	22
APMAL	0			0
APMTCE	3		X	6
APMTJ	3	X		3
APMTJM	7		X	14
APMCGE	2		X	4
APMTJM	3	X		3
APMCMSP	5		X	10

Resultado: 12 (doze) CAMAS e 121 (cento e vinte e um) BELICHES

Totalizando: 254 (duzentos e cinquenta e quatro) COLCHÕES

Planilha de controle de aquisição de capas para colchão

MEDIDA	QUANTIDADE
1,88 X 0,88 X 17	01

1,88 X 0,78 X 17	05
1,88 X 0,78 X 18	55
1,88 X 0,78 X 20	220
1,88 X 0,80 X 18	04
1,88X 0,88 X 25	01
1,88 X 0,88 X 15	13
1,90X 0,77 X 19	20
1,90X 0,90 X 20	49
1,84 X 0,55 X 4	1
1,84 X 0,64 X 3	1

Colchonetes serão destinados para:

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Comando de Policiamento Capital	40	Material: Napa; Comprimento: 1m; Largura: 0,50m; Espessura: 0,05m; Cor: Azul
Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral	10	Material: Napa; Comprimento: 1m; Largura: 0,50m; Espessura: 0,05m; Cor: Azul

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL	Sd PM SARA BARBOSA ZERBINATTI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Em conformidade com o **art 5º do Decreto Estadual 68017, de 11 de outubro de 2023 § I, V, VII, XIII**, os requisitos fundamentais à aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

4.2. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

4.3. A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos e critérios para entrega e aceitação:

4.3.1. cumprir o prazo de entrega;

4.3.2. entrega em remessa única;

4.3.3. os bens serão recebidos de acordo com o prazo estipulado no edital, pelo gestor e/ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.4. os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de at 30 (trinta) dias aplicação das penalidades.

4.4. O produto deverá atender às especificações definidas no Termo de Referência, bem como performance e tecnologia dentro dos padrões estabelecidos referente ao consumo energético.

4.5. É de total responsabilidade do fabricante o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental, sonora e melhores níveis de eficiência energética.

4.6. Os objetos desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e no **Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023**.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No mercado, esses objetos tem propostas viáveis, devido a ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e assim uma ampla e justa concorrência.

5.2. Foi realizada a pesquisa de preço em conformidade com a **Lei nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de **colchões de solteiro** tem como principal objetivo garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos policiais militares que utilizam os alojamentos para descanso diário. Colchões adequados são essenciais para proporcionar uma boa qualidade de sono, contribuindo diretamente para a saúde e o desempenho dos profissionais.

3.1.2. considerando que a vida útil de um colchão e capa de boa qualidade é de até 5 anos, após esse período, é crucial monitorar sinais de desgaste e deterioração do colchão, como:

- **Afundamentos ou deformações** na área de descanso, o que indica que a estrutura interna do colchão não está mais oferecendo o suporte necessário.
- **Desconforto ao deitar**, que pode se manifestar como dores nas costas ou dificuldade para dormir, sinalizando que o colchão perdeu suas propriedades de conforto e suporte.

3.2. A aquisição dos ferro de passar e tábua de passar tem por primícia contrinuir para que os policiais militares possam manter uma rotina de cuidados pessoais, qualidade de vida, permitindo que eles se sintam mais dignos e respeitados no ambiente de trabalho, com a apresentação pessoal impecável, o que transmite uma imagem de profissionalismo e disciplina, pilares fundamentais da instituição.

3.2.1. considerando o ciclo de vida de um ferro de passar roupas e uma tábua de passar envolve desde a concepção e fabricação até o uso e descarte, passando por manutenção ao longo do tempo. No tocante aos ferros existente nas Unidades subsidiadas, quase todos necessitam de reparos mais profundos, como substituição de componentes eletrônicos devido ao uso contínuo, o que seria inviável para a o erário público.

3.3. A capa na tábua de passar roupas desempenha um papel essencial na melhoria da eficiência e segurança durante o uso do ferro. Além de contribuir para a durabilidade da tábua.

3.3.1 A vida útil de uma capa para tábua de passar roupas pode variar dependendo de alguns fatores, como a qualidade do material, a frequência de uso, o tipo de roupas que são passadas e a forma como a capa é cuidada. Em média, uma capa de boa qualidade pode durar de 1 a 3 anos, mas isso pode ser ajustado conforme as condições de uso.

3.4. Colchonetes - servem para proporcionar conforto, segurança e estabilidade durante a prática de exercícios físicos, especialmente aqueles realizados no chão, como abdominais, alongamentos. Eles ajudam a prevenir lesões, protegendo o corpo do contato direto com o solo, absorvendo impactos e mantendo uma boa postura e a durabilidade é de aproximadamente 2 (dois) anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

01	Colchão de Solteiro: Tipo: Espuma;Material: Espuma Extrafirme / Alta Resistência;Densidade: D-45;Tecido De Revestimento: Misto Algodão E Polipropileno;Tamanho Largura X Comprimento: 0,78 X 1,88;Tamanho Altura: 0,18;Prazo Garantia: Garantia Mínima De 03 Anos;Características Adicionais: Tecido Antialérgico (Antifungo/Antimofo /Antiácaro)	220
----	--	-----

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	Capa para colchão de solteiro: Tipo: Solteiro;Material: Napa; Comprimento: 1,88;Largura: 0,78;Altura: 18;Características Adicionais: Impermeável, Com Zíper Lateral;Cor: Azul; Aplicação: Colchão;	370

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
03	Ferro de passar: Tipo: Elétrico Vapor E Spray;Tensão Alimentação: 110/220;Características Adicionais: Anti-Aderente, Auto Limpante, Lâmpada Piloto E Ga;Consumo	130

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
04	Varal de teto: Material Armação: Alumínio;Material Vareta: Alumínio;Quantidade Varetas: 8;Comprimento: 1,20;Largura: 0,80;Características Adicionais: Teto;	12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
05	Varal de chão: Material Armação: Alumínio;Material Vareta: Alumínio;Quantidade Varetas: 6;Comprimento: 1,20;Largura: 0,56;Características Adicionais: Dobrável, Chão;Altura: 0,40;	26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
06	Tábua Mesa para Passar Roupas: Material Base: Aglomerado Naval, Espuma Recoberto Tecido Algodão; Material Pés: Tubo Aço Com Pintura Epoxi;Comprimento: 0,90;Largura: 0,30;Características Adicionais: Regul.Altura 3 Posições, Passa Manga, Supor. Ferro;	100

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
07	Capa para tábua mesa para Passar Roupas: Material Base: Forro térmico com manta e microfuros, acabamento aluminizado permite maior agilidade ao passar suas roupas, pois retém e reflete o calor ao mesmo tempo.	100

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
08	Colchonete: Material: Napa; Comprimento: 1m; Largura: 0,50 m; Espessura: 0,05m; Cor: Azul	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.796,95

8.1. O valor estimado para a contratação do é de **R\$ 695,18** (seiscentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), colchão de solteiro por unidade, perfazendo o valor total de **R\$ 152.939,60** (cento e vinte cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) com base nas pesquisas de mercado.

8.2. O valor estimado para a contratação das capas de colchão de solteiro é de **R\$ 82,96** (oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), por unidade, perfazendo o valor total de **R\$ 30.695,20** (trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) com base nas pesquisas de mercado.

8.3. O valor estimado para a contratação do ferro de passar roupas é de **R\$ 271,43** (duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), por equipamento, perfazendo o valor total de **R\$ 35.285,90** (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) com base nas pesquisas de mercado.

8.4. O valor estimado para a contratação do varal de teto é de **R\$ 121,56** (cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), por unidade, perfazendo o valor total de **R\$ 1.458,72** (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) com base nas pesquisas de mercado.

8.5. O valor estimado para a contratação do varal de chão é de **R\$ 128,54** (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), por unidade, perfazendo o valor total de **R\$ 3.342,04** (três mil e trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) com base nas pesquisas de mercado.

8.6. O valor estimado para a contratação da tábua de passar roupas é de **R\$ 231,59** (duzentos e e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), por unidade, perfazendo o valor total de **R\$ 23.159,00** (vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais) com base nas pesquisas de mercado.

8.7. O valor estimado para a contratação da capa para tábua de passar roupas é de **R\$ 46,71** (quarenta e seis reais e setenta e um centavos), por unidade, perfazendo o valor total de **R\$4.671,00** (quatro mil seiscentos e setenta e um reais) com base nas pesquisas de mercado.

8.8. O valor estimado para a contratação dos colchonetes é de **R\$ 84,84** (oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), por unidade, perfazendo o valor total de **R\$4.242,00** (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais) com base nas pesquisas de mercado.

8.9. O valor total estimado dos itens é de: **R\$ 255.796,95** (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

8.10. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

8.11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado São Paulo para o ano de 2025, de acordo com o disponibilizado pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os materiais devem ser entregues em uma única vez, na quantidade e modelos descritos nesse termo de referência.

9.2. O objeto não deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente inviável, conforme previsto no **Art 5º do Decreto Estadual 68.017 de 11 de outubro de 2023 inc VIII**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há outras contratações a serem realizadas em conjunto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratação alinham-se com a aquisição dos materiais de consumo indicados, pois as adequações são necessárias para o bom andamento do serviço, sendo um processo natural de substituição dos materiais que foram descarregados por inservibilidade, devido ao desgaste natural pelo tempo de uso.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando que todas as OPM possuem vestiários, onde os equipamentos estão com mais de 5 (três) anos de uso contínuo, e estão funcionando de modo precário e com alto consumo energético, sendo assim, a necessidade de substituição destes, os benefícios almejados é promover um ambiente mais saudável e condições de salubridade, aos policiais militares que exercer suas atividades de escalas ordinárias e extraordinárias, impactando diretamente no aumento da produtividade, e assim, no melhoramento dos resultados no serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Medidas adotadas anterior a aquisição dos bens:

13.1.1. organização do espaço de almoxarifado e para o armazenamento dos itens;

13.1.2. equipe preparada e qualificada para o recebimento dos materiais (Seção de Logística do DSA/CG).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais a ser considerado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. É viável a aquisição dos Colchões, capas de colchões, varal de chão, varal de teto, ferro de passar e tabua de passar, tendo em vista que os existentes na Unidades, devido ao desgaste natural e ao uso ininterrupto pelos policiais em suas escalas ordinárias, extraordinárias e alojados

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA BARBOSA ZERBINATTI

Sd PM Aux. Adm. Mat.



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 11:08:27.



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Total ou Valor a Transportar R\$				
Local de Entrega	RUA RIBEIRO DE LIMA Nº 140			
Data de Entrega				

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO			
--------------------------	----------------------------------	--	--	--

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Nome do Representante:
Processo:

ANEXO III

SECRETÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
PLANILHA DE PROPOSTA



Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO	Unidade	220	R\$ -	R\$ -
2	CAPA DE COLCHÃO	Unidade	370	R\$ -	R\$ -
3	FERRO DE PASSAR ROUPA	Unidade	130	R\$ -	R\$ -
4	VARAL DE TETO	Pares	12	R\$ -	R\$ -
5	VARAL DE CHÃO	Unidade	26	R\$ -	R\$ -
6	TÁBUA PARA PASSAR ROUPAS	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
7	CAPA/FORRO PARA TÁBUAS DE PASSAR ROUPAS	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
8	COLCHONETE	Unidade	50	R\$ -	R\$ -
9		Unidade		R\$ -	R\$ -
10		Unidade		R\$ -	R\$ -
11		Unidade		R\$ -	R\$ -
12		Unidade		R\$ -	R\$ -
					R\$ -

_____, _____ de _____ de ____ 25
Local e data de assinatura da proposta

Nome do representante legal ou procurador

CPF do representante legal ou procurador

Nome completo e assinatura do representante legal

OBS: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

